

## Lei N° 2.462/2011

“Dispõe sobre a transferência de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.”

**LUIZ CARLOS MACIEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

. 01 (um) veículo VW/GOL 1000, de cor branca, ano de fabricação/modelo 1993, chassi n° 9BWZZZ30ZPTI08940, placa, GMM-3775, em nome da Câmara Municipal de Ouro Fino (veículo oficial), CNPJ n° 25.652.371/0001-89, à gasolina, Avaliação pela tabela FIPE: R\$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

. 01 (um) monitor para computador de 15”, marca AOC, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 0045, avaliado em R\$ 80,00 (oitenta reais);

. 01 (um) Estabilizador de voltagem – Marca Ragteck, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 15,00 (quinze reais);

. 01 (um) cabo para aparelhagem de som, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais).

. 01 (um) aparelho telefônico – marca Intelbras, modelo Premium, cor creme, inscrito no patrimônio da Câmara sob o número 0216, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais).

. 01 (uma) fonte para computador Pentium P4 – modelo ATX – 400w, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R\$ 20,00 (vinte reais).

. 01 (uma) Impressora – jato de tinta – Marca HP, modelo 3550, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 0050, avaliada em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos bens móveis supracitados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 07 de Dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS MACIEL  
Prefeito Municipal